

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI.

Setor requisitante: Gerência Administrativa

Responsável pela demanda: Paulo Roberto Tschumi

E-mail: beto@amavi.org.br

Telefone: (47) 3531-4242

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E/OU ESGOTO PARA AS INSTALAÇÕES DO CISAMAVI.

2. Justificativa da necessidade de contratação

Trata-se do pagamento da taxa de água e/ou esgoto a serem utilizados pelo CISAMAVI no ano de 2025. A contratação desse serviço visa assegurar a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, permitindo funcionamento adequado das repartições públicas, já que a água é um recurso natural indispensável para a manutenção da vida.

Considerando que a distribuição de água potável e/ou serviço de esgotamento sanitário são fundamentais para o desenvolvimento das atividades laborais, evitando prejuízos no desempenho das atividades administrativas e possibilitando uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho para os servidores. Essa obrigatoriedade refere-se ao caráter essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo CISAMAVI, em conformidade com as normas legais e com as obrigações que recaem sobre a Administração Pública.

Justifica-se a contratação visto que os serviços de água e/ou esgoto são imprescindíveis para o cumprimento das necessidades do serviço público. Mais do que isso, tem-se o fato de a CASAN (Companhia Catarinense de Águas e Saneamento) ser a única empresa habilitada a prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no local em questão.

3. Descrições e quantidades

Foi realizado um levantamento sobre o gasto com água potável encanada no ano de 2024, considerando-se também a possibilidade de aumento tarifário. Dessa forma, chegou-se ao valor estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que corresponderá à despesa com água potável para o ano de 2025.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor estimado mensal	Valor total
01	Prestação de serviços de fornecimento de água potável e/ou esgoto sanitário	9	Meses	R\$ 444,44	R\$ 4.000,00

4. Grau de prioridade do material: alto

5. Estimativa de valor: conforme levantamento realizado, o valor estimado a ser pago para a CASAN será de aproximadamente R\$ 4.000,00 por ano.

6. Prazo de entrega: Imediato.

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro documento de formalização de demanda: Não.

8. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Matheus Taniguchi de Medeiros.

9. Contratado: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, CNPJ: 82.508.433/0001-17

10. Justificativa para dispensa de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência: A dispensa de estudo técnico preliminar e termo de referência para as aquisições está amparada nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Resolução nº 09/2023 do CISAMAVI. Nos casos em que os valores das contratações se enquadram nos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da referida lei, bem como nas situações de dispensa de licitação elencadas nos incisos III, VII e VIII do mesmo artigo, a exigência de estudo técnico preliminar e de termo de referência pode ser dispensada, tendo em vista a simplicidade do objeto ou a natureza da contratação, que não requerem uma análise aprofundada dos aspectos técnicos. Ademais, quando a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, envolver objetos de menor complexidade ou modalidades de fornecimento que não justifiquem a realização de estudo técnico preliminar, tal dispensa é devidamente justificada no documento de formalização da demanda, com a devida análise da adequação do procedimento à especificidade do objeto contratado. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos, bem como termo de referência. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual. Sendo assim, a natureza do serviço de fornecimento de água potável e/ou esgoto é claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades. A Administração Pública, em geral, já possui experiência em contratar esse tipo de serviço, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de um ETP detalhado e de Termo de Referência.

Rio do Sul/SC, 19 de março de 2025

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo
CISAMAVI